GOVERNO DO ESTADO
ESPÍRITO SANTO
Vitória (ES) / Domingo - 01 de Janeiro de 2023

EXTRA

EDIÇÃO EXTRA

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18
Código de Autenticação: c11ed4ed

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), domingo, 01 de Janeiro de 2023 | Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 5264-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, III a Constituição Estadual, e com base no Art. 11, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e as informações constantes do processo nº 2022-GJ2V7;
Considerando que cabe ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos das mulheres, especialmente aqueles voltados aos pressupostos, princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres; e
Considerando o papel do Estado do Espírito Santo em desenvolver políticas públicas, que visem a promoção e a realização de ações de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres, a difusão de instrumentos de proteção aos direitos das mulheres e a disseminação de programas educacionais e protecionais em respeito à dignidade da pessoa humana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM, integrada à Governadoria e ao primeiro nível hierárquico da Administração Pública Direta, com a finalidade de promover, proteger, defender e coordenar as políticas públicas das mulheres.
Parágrafo único. Incumbe à SEPM:
I - desenvolver, implementar e monitorar projetos e programas, de forma a garantir o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres;
II - formular, coordenar, articular e definir diretrizes de políticas para as mulheres;
III - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres;
IV - apoiar, articular, promover e executar programas de cooperação com órgãos, entidades e pessoas jurídicas destinados à implementação de políticas para as mulheres;
V - elaborar estratégias, apoiar iniciativas e acompanhar ações de ampliação e fortalecimento de organismos governamentais de políticas para as mulheres na Administração Pública;
VI - proteger os direitos das mulheres;
VII - sistematizar as ações de gerenciamento dos projetos estratégicos de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade social; e
VIII - articular políticas, planejar e implementar ações voltadas à garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, e à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.
Art. 2º A SEPM fica instalada até o dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Compete ao Secretário de Estado Extraordinário de Políticas para Mulheres:
I - as responsabilidades e atribuições fundamentais dos ocupantes de Chefia na Administração Pública Direta, constantes do artigo 43 da Lei nº. 3043 de 31 de dezembro de 1975;
II - as atribuições de Secretário de Estado, previstas no artigo 46, da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975;
III - atuar para a concretização das atribuições da SEPM previstas no art. 1º;
IV - desenvolver, implementar e monitorar os projetos e programas, de forma a garantir o acesso aos direitos civis, sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres;
V - sistematizar as ações de gerenciamento dos projetos estratégicos de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade social;
VI - articular políticas, planejar e implementar ações voltadas à garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, e à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
VII - estabelecer canais de comunicação com os cidadãos para receber denúncias e prestar informações; e
VIII - outras atribuições, dentro de sua área de atuação, que lhe venham ser delegadas pelo Governador do Estado.

Art. 4º Ficam transferidas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, para a SEPM as seguintes unidades organizacionais:
I - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado do Espírito Santo - CEDIMES;
II - Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres;
III - Gerência de Políticas Públicas para Mulheres;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

IV - Gerência de Enfretamento à Violência contra as Mulheres; e
V - Coordenação-Geral de Serviços para Mulheres em Situação de Violência.
Art. 5º Compete à Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SUBPM, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:
I - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem as mulheres, garantindo condições de liberdade e equidade de direitos, assegurando sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Estado;
II - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher brasileira, bem como propor medidas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade;
III - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de construir a autonomia econômica das mulheres;
IV - articular de modo permanente com órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal nas interfaces necessárias a implantação das políticas para as mulheres; e
V - apoiar e dar suporte ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, ao Fórum Estadual Permanente pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo, ao Comitê Gestor Intersetorial do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e ao Conselho Gestor da Casa Abrigo Estadual "Maria Cândida Teixeira".
Art. 6º Compete à Gerência de Políticas Públicas para Mulheres - GEPM, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:
I - coordenar, em conjunto como Comitê Gestor Intersetorial do Plano Estadual de Políticas para Mulheres, as ações de monitoramento do Plano Estadual de Política para Mulheres;
II - gerir convênios, termos de colaboração e/ou fomento e emendas parlamentares relacionados à Gerência;
III - realizar a articulação transversal com as pastas e instituições públicas, movimentos organizados de mulheres, conselhos de direitos, dentre outros; e
IV - elaborar diagnósticos e proposição de políticas públicas para mulheres.
Art. 7º Compete à Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - GEVM, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:
I - coordenar as ações de monitoramento do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
II - realizar a gestão dos serviços de abrigamento e atendimento às mulheres em situação de violência sob responsabilidade da SUBPM, inclusive da Casa Abrigo Estadual "Maria Cândida Teixeira";
III - gerir convênios, termos de colaboração e/ou fomento e emendas parlamentares relacionados à Gerência; e
IV - articular e fortalecer as redes de enfrentamento e proteção as mulheres em situação de violência no Espírito Santo.

Art. 8º Compete à Coordenação-Geral de Serviços para Mulheres em Situação de Violência - CGEVM, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:
I - coordenar e monitorar os serviços de abrigamento e atendimento às mulheres em situação de violência sob responsabilidade da SUBPM;
II - elaborar e coordenar processos de capacitação contínua para profissionais da Rede de Serviços de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e
III - realizar a articulação com órgãos públicos estaduais e municipais, necessários ao atendimento de demandas oriundas dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 9º Cabe a SEPM a gestão da Casa Abrigo Estadual "Maria Cândida Teixeira".

Art. 10. Ficam transferidos para a SEPM os cargos comissionados e funções gratificadas atualmente localizadas na Subsecretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SUBPM, com seus respectivos ocupantes, e demais unidades organizacionais a ela subordinadas.
Parágrafo único. A transferência de que trata o **caput** deste artigo dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 11. A gestão da SEPM será realizada na forma do art. 11 da Lei nº 3.043, de 1975.

Art. 12. Cabe à Secretaria de Estado do Governo - SEG o apoio administrativo necessário ao fundamento da SEPM, inclusive em relação à celebração de contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres.

Art. 13. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da SEG, e serão suplementadas quando necessário.

Art. 14. O Decreto nº 3382-R, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

"Art. 3º (...)
(...)
I-A. Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM;
(...)
Art. 4º A Câmara Técnica funcionará nas dependências da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres, que prestará o apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades." (NR)

Art. 15. O Decreto nº 3520-R, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica criado o Fórum Estadual Permanente de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres do Campo, no âmbito da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres, com a finalidade de implementar as estratégias e ações previstas no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
(...)
Art. 2º (...)
(...)

II. (...)
l) Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM.
(...)

Art. 5º A Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres dará o suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atividades do Fórum.
(...)
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos por portaria da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres." (NR)

Art. 16. O Decreto nº 4762-R, de 18 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único. O Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres deverá ser coordenado pela Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM, por meio da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, à qual compete adotar as medidas necessárias para à sua implementação e acompanhamento." (NR)

Art. 17. O Decreto nº 4978-R, de 01 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê Gestor Intersetorial do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (PEPMES).

(...)
Art. 3º (...)
I-A - Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM;
(...)

Art. 4º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos mencionados no artigo 3º deverão ser indicados através de ofício, por seus respectivos dirigentes, à Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres.
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes indicados serão designados em ato da Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres.

Art. 5º (...)
§ 1º A função de Coordenadora será exercida pela Secretaria de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM, por meio da Subsecretaria de Políticas para Mulheres.
(...)
§ 3º Caberá à SEPM prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê." (NR)

Art. 18. As representações gráficas das estruturas organizacionais básicas da SEDH, da SEG e da SEPM são as constantes, respectivamente, dos Anexos I, II e III deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

ANEXO I
A que se refere o Art. 18

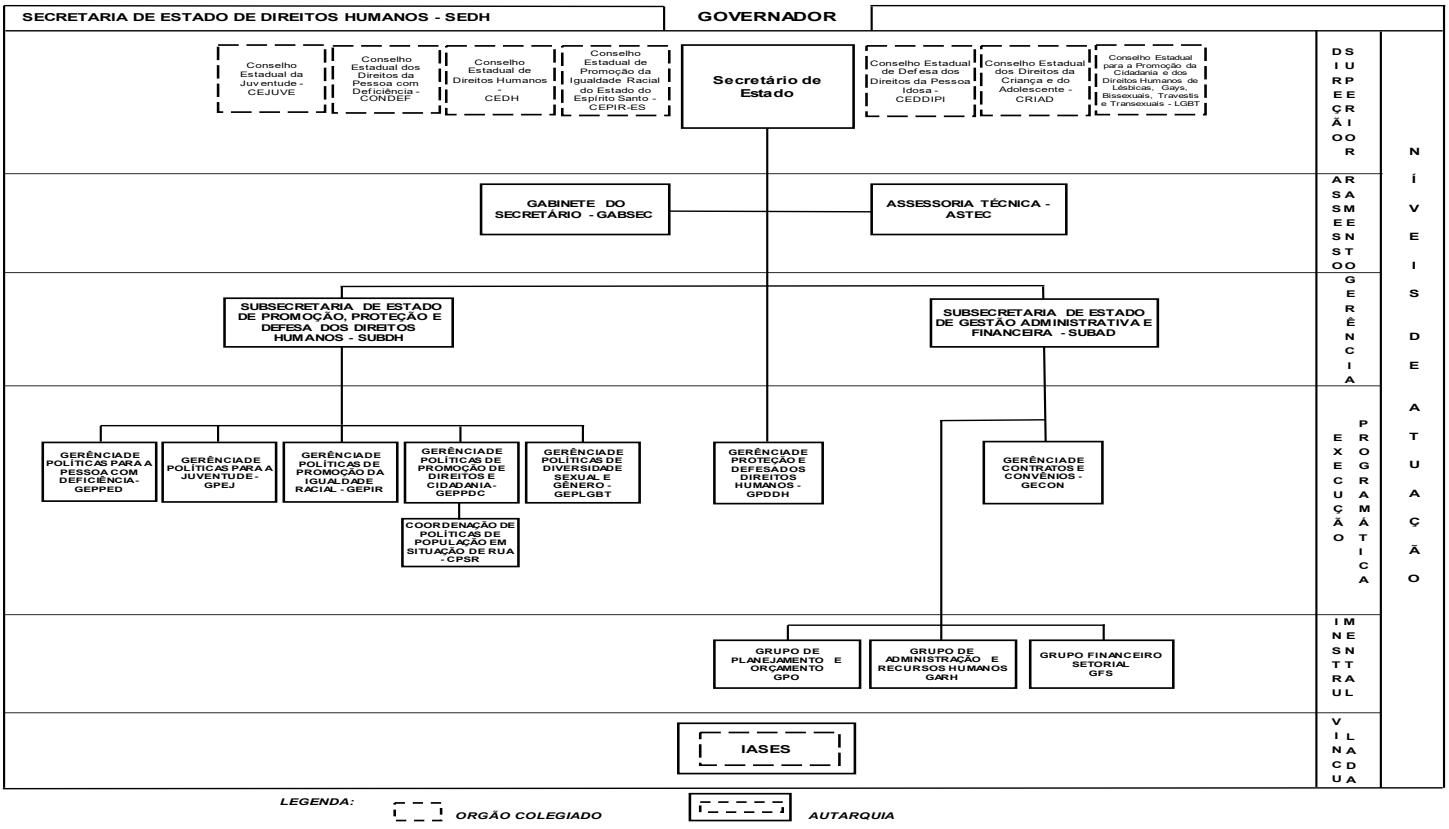
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH
GOVERNADOR
Conselho Estadual da Juventude - CEJUVE
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF
Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - CEPIR-ES
Secretário de Estado
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD
Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSEC
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SUBDH
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SUBAD
GERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GEPPED
GERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - GPEJ
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - GEPIR
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E CIDADANIA - GEPPDC
GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO - GEPLGBT
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CPSR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GPDDH
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECON
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GPO
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GARH
GRUPO FINANCEIRO SETORIAL GFS
IASES
DIREÇÃO SUPERIOR
ASSESSORAMENTO
GERÊNCIA
EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
INSTRUMENTAL
VINCULADA
NÍVEIS DE ATUAÇÃO
LEGENDA:
ORGÃO COLEGIADO
AUTARQUIA

ANEXO II
A que se refere o Art. 18

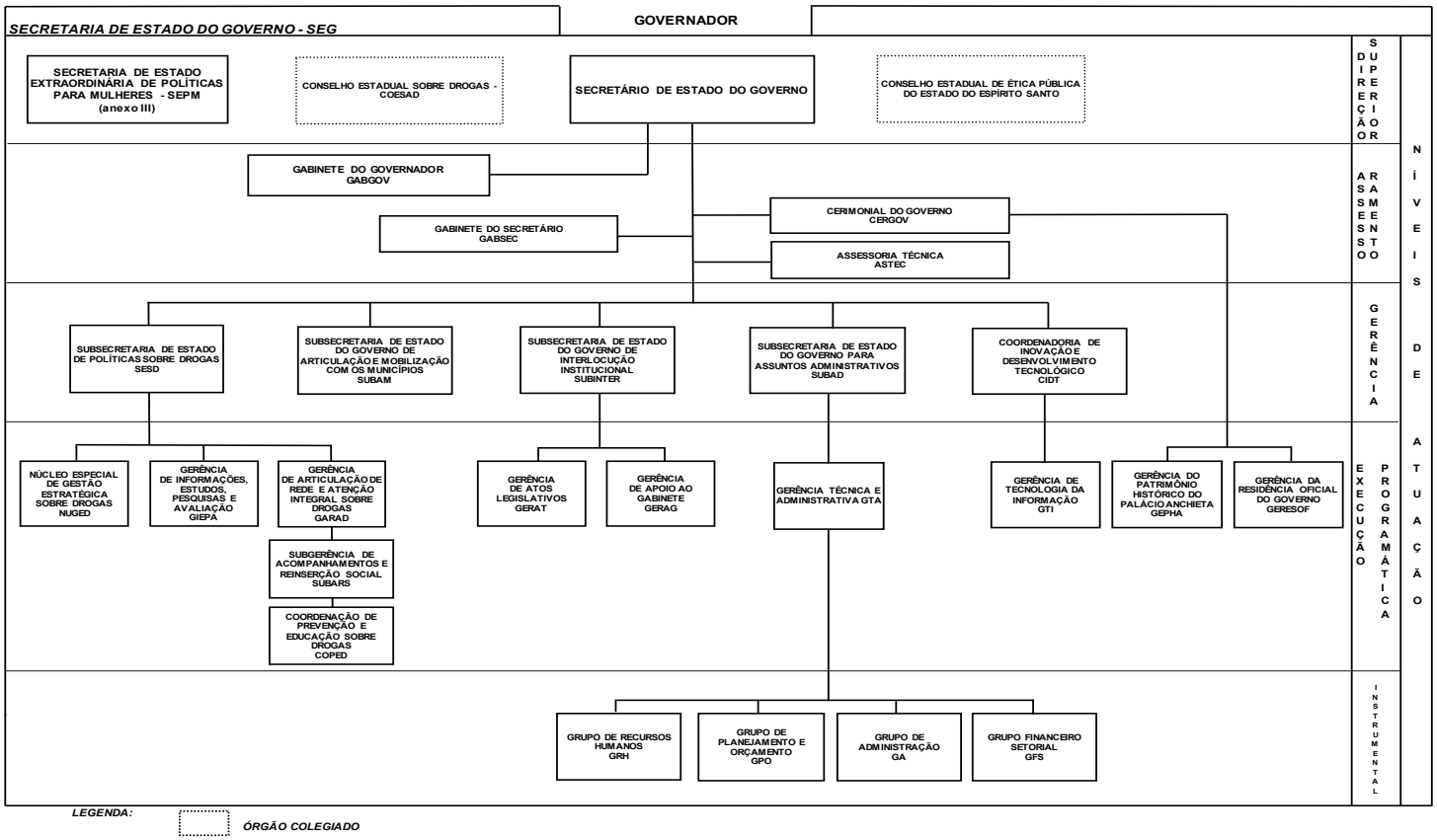
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM (anexo III)
CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS - COESAD
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR GABGOV
GABINETE DO SECRETÁRIO GABSEC
CERIMONIAL DO GOVERNO CERGOV
ASSESSORIA TÉCNICA ASTEC
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS SESD
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS SUBAM
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL SUBINTER
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SUBAD
COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO CIDT
NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA SOBRE DROGAS NUGED
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES, ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÃO GIEPA
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE REDE E ATENÇÃO INTEGRAL SOBRE DROGAS GARAD
SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTOS E REINSERÇÃO SOCIAL SUBARS
COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO SOBRE DROGAS COPED
GERÊNCIA DE ATOS LEGISLATIVOS GERAT
GERÊNCIA DE APOIO AO GABINETE GERAG
GERÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA GTA
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GTI
GERÊNCIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO PALÁCIO ANCHIETA GEPHA
GERÊNCIA DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNO GERESOF
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS GRH
GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GPO
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GA
GRUPO FINANCEIRO SETORIAL GFS
DIREÇÃO SUPERIOR
ASSESSORAMENTO
GERÊNCIA
EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
INSTRUMENTAL
NÍVEIS DE ATUAÇÃO
LEGENDA:
ÓRGÃO COLEGIADO

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

ANEXO III
A que se refere o Art. 18

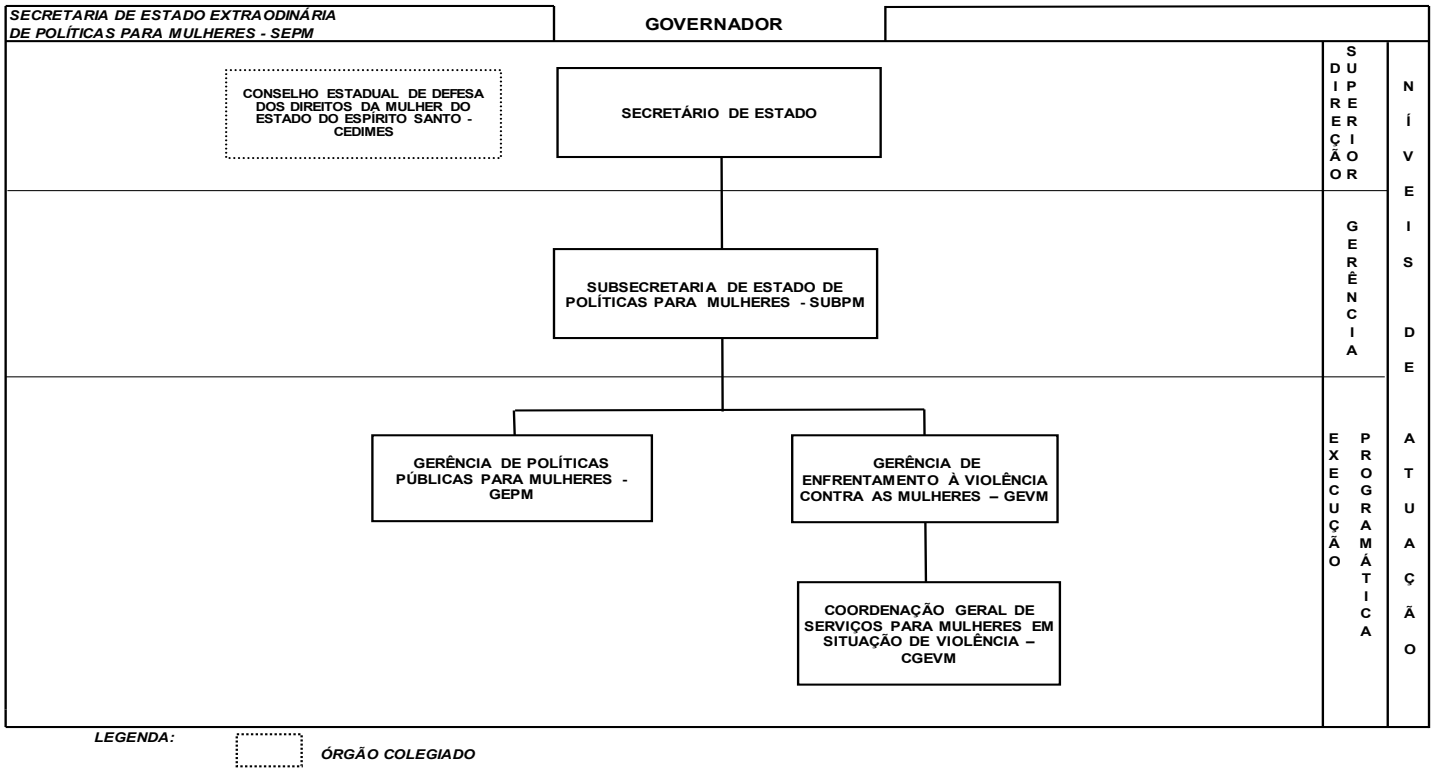
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAODINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM
GOVERNADOR
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CEDIMES
SECRETÁRIO DE ESTADO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SUBPM
GERÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - GEPM
GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES – GEVM
COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CGEVM
DIREÇÃO SUPERIOR
GERÊNCIA
EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
NÍVEIS DE ATUAÇÃO
LEGENDA:
ÓRGÃO COLEGIADO

Protocolo 997155

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

DECRETO Nº 5265-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, 52, § 2º e Anexo III da Lei Complementar nº 1.023, de 23 de dezembro de 2022, que criou o Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, a partir de 1º de janeiro de 2023, com parte dos cargos que dantes pertenciam à antiga Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
CONSIDERANDO que o artigo 45 da mesma lei complementar possibilita que seja "*editado ato relacionando os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão*" vinculados à antiga SECTIDES e que atuarão na SEDES; e
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a continuidade de vínculo dos servidores com a Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º Transferir para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES os servidores relacionados abaixo:

Cargo	Ref.	Servidor
Assessor Especial Nível III	QCE-01	Rogério Pinheiro
Assessor Especial Nível I	QCE-04	José Rosa Varanda Neto
		André Souza de Oliveira
		Priscila Cavali de Macedo
		Edilson João Rodes
		Bárbara Attademo Gonçalves
		Larissa Souza Linhalis
		Cláudio Toríbio Saade
Assessor Especial Nível II	QCE-05	Drielle Seibert de Mello
		Maria Carolina Motta Picoli
		Clarisa dos Anjos Bossato Pazzi
		Lucicley Marques Santos Lisboa
		Rosangela Maria Frechiani
		Jéssica Monteiro da Silva
		Lucas Lorete Barbosa
		Vanessa Menezes dos Santos
		Jaqueline Graziela Malacarne
		Douciana Bruno de Souza
		Maria da Penha Amorim Perini
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	Rosilene Sant'Anna de Souza Vaz da Silva
		Weber Thiago Zetum Potratz
		Gabriela da Cunha Lima Galvão
Assessor Técnico	QC-02	Marly Terezinha Cardoso
		Paulo Henrique Rodrigues Barbosa
Assistente Técnico I	QC-03	Ester Tenório Gegenheimer
		Rafael Ludolf Caiado Sardenberg
Chefe de Gabinete	QCE-05	Renata Santos de Oliveira
Chefe de Grupo de Planejamento e Orçamento	QCE-05	Karine Lyrio da Silva
Chefe Grupo Financeiro Setorial	QCE-05	Jobe Almeida Junior
Chefe de Núcleo	QCE-04	Rafael Rocha Vieira
Gerente de Projetos Institucionais	QCE-03	Alessandro Gris Drumond
Gerente de Novos Negócios	QCE-03	Mayara Lamberti Fernandes Zanotti
Gerente de Comercialização e Logística de Negócios	QCE-03	Maria Emília Venturoti Barun Rizk
Gerente de Arranjos Produtivos	QCE-03	Eduarda Sader Rezende
Gerente de Competitividade	QCE-03	Humberto Queiroz de Oliveira
Subsecretário de Gestão e Parcerias	QCE-01	Ricardo Claudino Pessanha
Subsecretário de Competitividade	QCE-01	Rachel Freixo Chaves
Subsecretário de Desenvolvimento Regional	QCE-01	Paulo Alfonso Meneguelli
Subsecretário de Negócios Internacionais	QCE-01	Christiane Vargas de Souza Menezes
Supervisor de Atividades	QC-02	Leonardo Pontiário
		Manoel Messias Novaes de Araújo
Supervisor I	QC-01	Naara de Mattos Paletta
		Bruna Aparecida Franzin Souza
		Paulo Cesar da Silva
		Uanderson Santana de Carvalho
		Priscila Wandermurem Sarcinelli
		Ramon Magione de Souza

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 997157

RESUMOS DOS ATOS ASSINATOS PELO GOVERNADOR.

DECRETO Nº 2268-S, DE 30.12.2022.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto n° 1838-S, de 28 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 2269-S, DE 30.12.2022.

Exonerar ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO do cargo de Secretário de Estado do Governo.

DECRETO Nº 2270-S, DE 30.12.2022.

Exonerar ANA CLAUDIA BUFFON do cargo de Subsecretária de Estado do Turismo, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

DECRETO Nº 2271-S, DE 30.12.2022.

Exonerar FABRICIO JATAI PANCOTTO DA SILVA do cargo de Subsecretário de Estado de Gestão e Parcerias, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

DECRETO Nº 2272-S, DE 30.12.2022.

Exonerar FERNANDO CASTRO ROCHA do cargo de Secretário de Estado do Turismo.

DECRETO Nº 2273-S, DE 30.12.2022.

Exonerar JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR do cargo de Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

DECRETO Nº 2274-S, DE 30.12.2022.

Exonerar JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES do cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

DECRETO Nº 2275-S, DE 30.12.2022.

Exonerar MARCELLO PAIVA DE MELLO do cargo de Secretário de Estado da Justiça.

DECRETO Nº 2276-S, DE 30.12.2022.

Exonerar MARCIO CELANTE WEOLFFEL do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

DECRETO Nº 2277-S, DE 30.12.2022.

Exonerar MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO do cargo de Secretário de Estado de Economia e Planejamento.

DECRETO Nº 2278-S, DE 30.12.2022.

Exonerar RICARDO CLAUDINO PESSANHA do cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

DECRETO Nº 2279-S, DE 30.12.2022.

Nomear ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

DECRETO Nº 2280-S, DE 30.12.2022.

Nomear ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO para exercer o cargo de Secretário de Estado de Economia e Planejamento.

DECRETO Nº 2281-S, DE 30.12.2022.

Nomear ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça.

DECRETO Nº 2282-S, DE 30.12.2022.

Nomear BRUNO LAMAS SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

DECRETO Nº 2283-S, DE 30.12.2022.

Nomear ENIO BERGOLI DA COSTA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

DECRETO Nº 2284-S, DE 30.12.2022.

Nomear FERNANDO CASTRO ROCHA para exercer o cargo de Subsecretário de Estado do Turismo, da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

DECRETO Nº 2285-S, DE 30.12.2022.

Nomear JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA para exercer o cargo de Secretária de Estado Extraordinária de Políticas para Mulheres.

DECRETO Nº 2286-S, DE 30.12.2022.

Nomear JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

DECRETO Nº 2287-S, DE 30.12.2022.

Nomear JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL para exercer o cargo de Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

DECRETO Nº 2288-S, DE 30.12.2022.

Nomear de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCELLO DE PAIVA MELLO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria da Casa Civil - SCV.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed

DECRETO Nº 2289-S, DE 30.12.2022.

Nomear de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARCIO CELANTE WEOLFFEL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

DECRETO Nº 2290-S, DE 30.12.2022.

Nomear MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO para exercer o cargo de Secretária de Estado do Governo.

DECRETO Nº 2291-S, DE 30.12.2022.

Nomear MIGUEL PAULO DUARTE NETO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

DECRETO Nº 2292-S, DE 30.12.2022.

Nomear RICARDO CLAUDINO PESSANHA para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Gestão e Parcerias, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

DECRETO Nº 2293-S, DE 30.12.2022.

Nomear RICARDO DE REZENDE FERRAÇO para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

DECRETO Nº 2294-S, DE 30.12.2022.

Nomear WEVERSON VALCKER MEIRELES para exercer o cargo de Secretário de Estado do Turismo.

Protocolo 997161

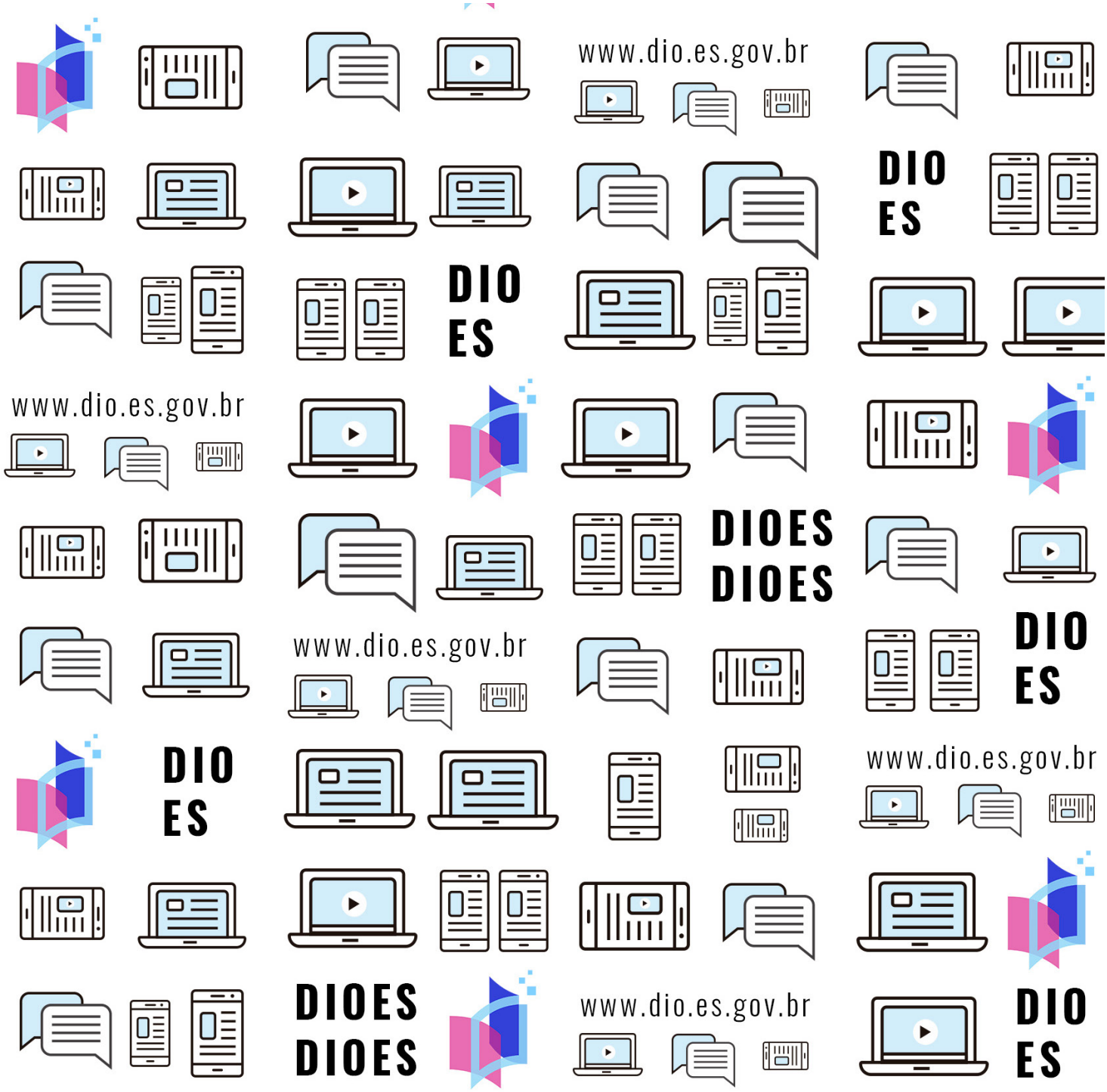

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 às 13:43:18 Código de Autenticação: c11ed4ed